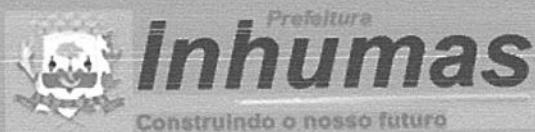


Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Inhumas

Secretaria Municipal de Educação



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE INHUMAS - GOIÁS

Gestão 2015-2025

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Inhumas
Secretaria Municipal de Educação



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE
DE INHUMAS - GOIÁS**

2015/2025

Prefeito

Dioji Ikeda

Vice-Prefeito

Edivaldo dos Santos Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação

Charles Cleio Rodrigues Nascimento

COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA

Secretaria Municipal de Educação

Charles Cleio Rodrigues Nascimento

Wislene Maria Eugênio

Secretaria Municipal de Finanças

Alessandra Leite da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Itamar Júnior Flôres de Paula

Conselho Tutelar

Oscar Ferreira Mendes Neto

Câmara Municipal de Inhumas

Antônio Petrônio da Rocha

Subsecretaria Regional de Educação de Inhumas

Helena Augusto Vila Verde Tito

Conselho Municipal de Cultura

Cleumar de Oliveira Moreira

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Inhumas

Maria Jacinta da Silva

Universidade Estadual de Goiás– Campus Inhumas

Carla Conti de Freitas

Legião da Boa Vontade – LBV

Eurípedes Martins Gonçalves

Rede de Escolas Privadas

Cristiano Murilo Costa

Maçonaria – Loja Maçônica Vigilância e Fraternidade de Inhumas Irondes José de Moraes

Conselho Escolar do FUNDEB

Roseli Antoneli Pinheiro

Comissão dos Servidores da Educação Pública de Inhumas

Silvana Lopes Pinheiro

Instituto Federal de Goiás – Campus Inhumas

Alan Keller Gomes

Câmara de Diretores Lojistas de Inhumas

Denise Stefani Silva Santos

Sindicato Rural de Inhumas

Valdir José Ribeiro

Sindicato dos Servidores Públicos de Inhumas

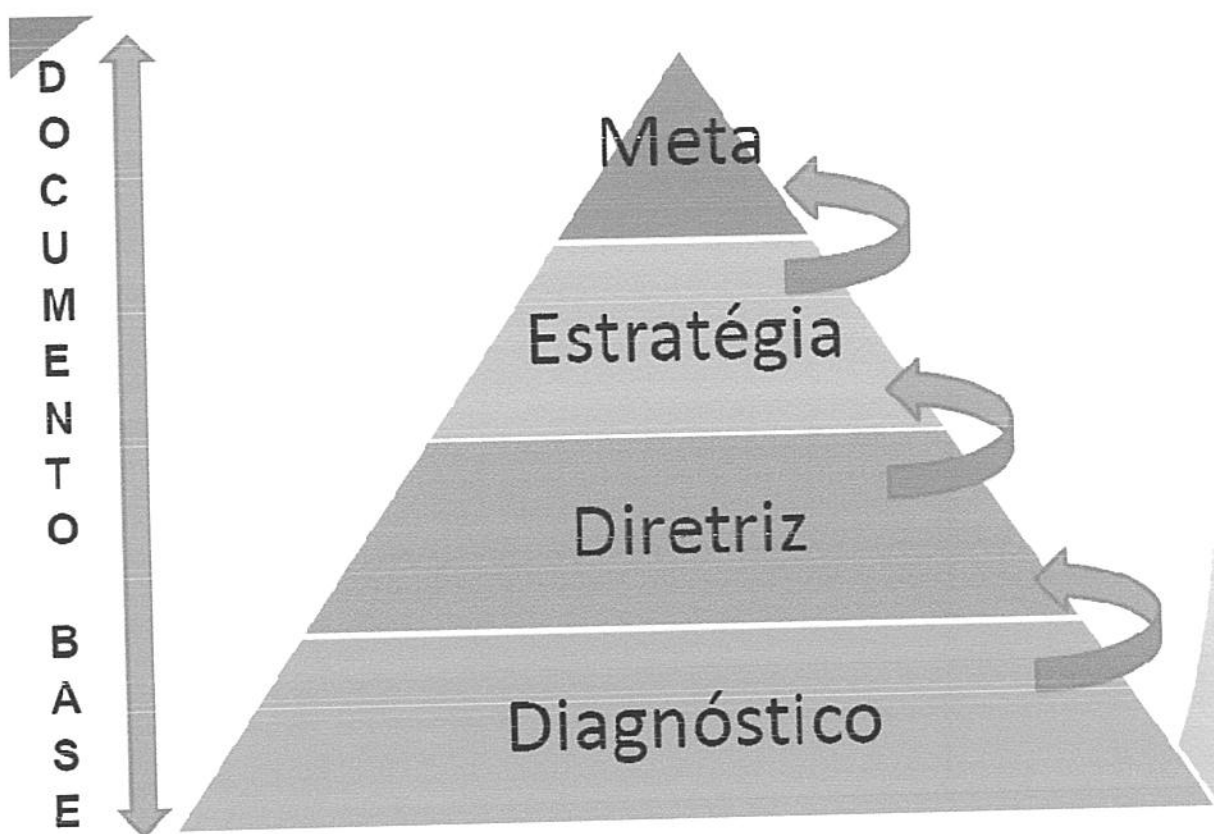
Valdir José Ribeiro

Universidade Paulista – Campus Inhumas

Jacira de Araújo Tomaz

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	04
2. OBJETIVOS.....	07
3. INTRODUÇÃO.....	09
4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	11
4.1 Aspectos Históricos.....	11
4.2 Aspectos Populacional e Socioeconômicos.....	11
4.3 Aspectos Culturais.....	12
4.4 Aspectos Desportivos.....	12
4.5 Aspectos Educacionais.....	13
5. CONSELHOS MUNICIPAIS	13
5.1 CACS-FUNDEB.....	13
5.2 Conselho de Alimentação Escolar – CAE.....	13
5.3 Conselhos Escolares.....	13
6. INDICADORES DEMOGRÁFICOS E EDUCACIONAIS.....	13
7. DIAGNÓSTICO DE RECURSOS.....	22
7.1 Recursos federais.....	22
7.2 Recursos Municipais.....	22
7.3Custo/Aluno/Ano.....	22
8. DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	23
8.1Educação Infantil.....	23
8.2 Ensino Fundamental.....	23
8.3 Distorção/Idade/Ano.....	25
8.4. Educação de Jovens e Adultos.....	26
8.4.1 Caracterização e Diagnóstico.....	27
8.5 Diretrizes para a EJA.....	28
8.6 Educação Especial.....	29
8.6.1 Caracterização e Diagnóstico.....	29
8.6.2 Diretrizes/Tendências Recentes.....	29
9. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	29
9.1Diretrizes e bases.....	29
9.2 Caracterização e Diagnóstico.....	31
10 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.....	31
11. FINANCIAMENTO E GESTÃO.....	31
11.1 Diretrizes.....	34
12 AS 5 METAS “TODOS PELA EDUCAÇÃO”.....	41
13. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 – 2025.....	36
14. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.....	51
15. BIBLIOGRAFIA.....	52
ANEXO 1 – Decreto nº.	
ANEXO 2 – Ata nº	
ANEXO 3 – Ata nº.	
ANEXO 4 – Ata nº.	
ANEXO 5 – Ata nº.	



1. APRESENTAÇÃO

A construção do primeiro Plano Municipal de Educação (PME) é sem dúvida um marco na educação inhumense e uma conquista para toda a população que almeja melhorias no ensino e, conseqüentemente, melhora na sua qualidade de vida.

A educação é um fenômeno político, já que traduz interesses e objetivos dos diferentes grupos sociais e econômicos, os quais são partes integrantes dessas relações. Partindo dessa premissa, a educação pode ser utilizada para reproduzir interesses de grupos que detenham o poder econômico-político, por outro lado é capaz de promover relações sociais mais igualitárias.

Lembramos Paulo Freire (2000):

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela, tampouco a sociedade muda.

Se nossa opção é progressista, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não de sua negação, não temos outro caminho. Senão viver plenamente a nossa opção. Encarna-la, diminuindo a distância entre o que fizemos e o que fazemos.

Desrespeitando os fracos, enganando os encantos, ofendendo a vida, explorando os outros, discriminando o índio, o negro, a mulher, não estarei ajudando meus filhos a serem sérios, justos e amorosos da vida e dos outros. (Paulo Freire. Pedagogia da Indignação. Editora UNESP, São Paulo, 2000)

Dessa forma, a instituição escola deve estar a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos, utilizando como instrumento a formação cultural.

O Plano Nacional de Educação define, por conseguinte:

- As diretrizes para a gestão e o financiamento da educação;
- As diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino; e
- As diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos.

Conforme diz ainda o PNE, “tratando-se de metas para o conjunto da Nação, será preciso, como desdobramento, adequação às especificidades locais e definição de estratégias adequadas, a cada circunstância, elaboração de planos Estaduais e Municipais” (BRASIL, 2014). O PME trata do conjunto da educação, no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

Esse é um Plano que contempla a educação de Inhumas em todos os seus níveis e modalidades de ensino. Portanto, supera as atribuições da Secretaria Municipal de Educação que atende à educação infantil e o ensino fundamental. Isso implica na compreensão de que apresentamos um Plano de Estado, que transcende aos desejos e princípios de um governante, expressando a necessidade e a vontade da população. Nessa perspectiva a execução, acompanhamento e avaliação desse Plano poderão superar o estigma da descontinuidade das políticas públicas para o setor e contribuir de forma efetiva para o acesso, permanência e o sucesso das crianças, jovens e adultos em nossas escolas.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu de todos nós, que

- Assessorar as escolas sobre o uso e explicação de legislação vigente através de encontros específicos;
- Propor condições ao educador de repensar o seu papel e influência na formação do educando, através de encontros sistemáticos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Evitar a evasão escolar, através da manutenção de escolas metodologicamente eficientes e atrativas;
- Oportunizar atuação da consciência política através da prática de eleições na escola envolvendo atividades organizadas entre alunos e professores, revitalizando os grêmios estudantis, conselhos escolares, criando uma gestão democrática de educação;
- Prover recursos necessários para manter e equipar pedagogicamente as escolas municipais, bem como ampliar a rede municipal de ensino nas localidades com maior incidência de procura, oportunizando escola para todos e proporcionando aos alunos melhores condições de ensino-aprendizagem.

3. INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a ideia de um plano nacional em longo prazo, com a força da lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação. O Art. 214 determina a elaboração de Plano Nacional de Educação, ratificada no Art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Os artigos 8º, 10º e 11º definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

§ “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”. (...).

Art. 10º. Os Estados incumbir-se-ão de:

“III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

Art. 11º. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados (BRASIL, 1996).

Em 1996, é aprovada a segunda LDBEN – Lei 9.394/96, que insiste na necessidade da elaboração de um plano nacional para reger a educação, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, com duração de dez anos. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o plano ao Congresso Nacional um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todosos níveis e modalidades de ensino.

Com a Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, que “Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências”, dispõe: “Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE com vigência por 10(dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal”. Nesse artigo temos as seguintes diretrizes:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Já na Lei 10.172, encontramos duas formulações:

- a) Elevação global do nível de escolaridade da população
- b) Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- c) Redução das desigualdades sociais e regionais quanto ao acesso e sucesso;
- d) Democratização da gestão do ensino público;

O presente documento foi elaborado a partir de decisão da administração municipal em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa. Cientes disso, compreendemos que a educação deve ser prioridade e acima de tudo, uma possibilidade de desenvolvimento do ser humano, uma busca pela construção de uma sociedade justa e de todos.

Nesse sentido, a busca de um novo paradigma de educação para as escolas representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática. Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam de maior atenção nos próximos 10 anos.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1 Aspectos Históricos:

A cidade de Inhumas surgiu como um vilarejo que funcionava como ponto de descanso para tropeiros no final do século XIX: era chamada de Goiabeira e funcionava como um distrito administrado pelo município de Curralinho (atual Itaberaí). Em 1908, o Conselho Municipal alterou o nome de Goiabeira para Inhumas. A escolha deu-se pela marcante presença da ave Inhuma na região. Em 1931, Pedro Ludovico Teixeira, interventor Federal no Estado de Goiás, decretou a

emancipação da cidade e nomeou o Cel. José Rodrigues Rabelo como primeiro prefeito.

Foi povoada por imigrantes sírio-libaneses, espanhóis, italianos, japoneses, portugueses e por outros brasileiros das mais diversas regiões. Ao longo de seus mais de 82 anos de emancipação política, manteve sua vocação agropastoril (criação de gado, aves, lavouras de café, alho, arroz e cana de açúcar). A partir do ano 2000, a cidade passou a viver um intenso processo de industrialização, alavancado por pequenas e médias indústrias dos setores têxtil e alimentício.

A cidade foi e é espaço de muitos elementos que marcam a tradição cultural do Brasil central: o futebol, as festas agropecuário-religiosas, as folias, o carnaval e os mitos folclóricos. Situado às margens da Estrada Real, estrada que levava à cidade de Goiás, então capital da província, Inhumas surgia com o nome Goiabeira. Por ser ponto de descanso para tropeiros, o vilarejo surgiu a partir da referência de um extenso goiabal, o que mais tarde se tornou uma fazenda de gado.

Devolutas, as terras no interior goiano, eram apropriadas sem nenhum rigor da lei. Assim, foram sendo utilizadas em Inhumas duas forças de trabalho: a do agregado e a do posseiro. No entanto poucos posseiros requeriam em Goiás as concessões de terras ou sesmarias. Em Goiabeira (Inhumas), esse aspecto seria consequência das condições impostas aos requerentes, os quais, ao receberem a concessão, deveriam cultivar a área recebida em dois anos. Poucos tinham condições para cumprir essas exigências, preferindo ficar sem a escritura de suas posses, o que posteriormente geraria conflitos, principalmente quanto à demarcação das propriedades. Pela falta de registros da Fazenda Cedro, talvez ocorrido por conflitos pela posse da terra ou pela inviabilidade de seu dono de torná-la produtiva em dois anos sob pena de perdê-la, os documentos oficiais de registros apontam a fazenda Goiabeira de Félix Rodrigues, como a origem de Inhumas.

As terras foram adquiridas por Félix Rodrigues ao comprar uma parte da fazenda Cedro e a registrou com a denominação de "Goiabeira" em 20 de setembro de 1858. O custo das terras foi de \$40.000 (quarenta mil réis), cuja

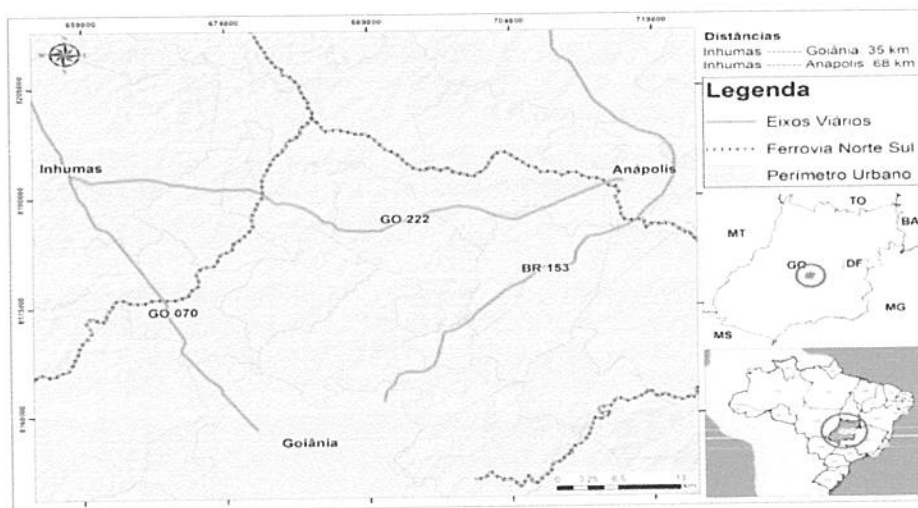
extensão compreendia uma légua em comprimento e largura, localizada à beira da Estrada Nova (caminho para a Província de Goiás), entre terras ocupadas por João Ramos, ao nascente, José da Barra, ao poente, pelo córrego Cemitério, ao sul e ao norte, com terras devolutas. Inicialmente foi criado o Distrito criado com a denominação de Goiabeiras ex-povoado, pela lei municipal nº 80, de 09-01-1913, subordinado ao município de Curralinho. No quadro de Apuração do Recenseamento Geral de 1-IX-1920, distrito de Inhumas, figura no município de Curralinho. Pela lei estadual nº 762, de 05-08-1924, de o município de Curralinho passou a denominar-se Itaberaí.

Elevado à categoria de município com a denominação de Inhumas, pelo decreto estadual nº 602, de 19-01-1931, desmembrado de Itaberaí. Sede no antigo distrito de Inhumas. Constituído do distrito sede. Instalado em 19-03-1931. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Com o decreto-lei estadual nº 8305, de 31-12-1943, é criado o distrito de Caturai ex-povoado de Santo Antônio de Pádua e anexado ao município de Inhumas. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 2 distritos: Inhumas e Caturai. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1955. Pela lei estadual nº 2132, de 14-11-1958, desmembra do município de Inhumas o distrito de Caturai. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

A Alteração toponímica distrital de Goiabeiras para Inhumas foi feita pela lei estadual nº 602, de 19-01-1931.

4.2 Aspectos populacionais e socioeconômicos:



4.2.1- Localização: Meio Oeste Brasileiro, no Planalto Central.



GO-070: Rodovia duplicada e iluminada ligando Inhumas a Goiânia e a cidades turísticas do norte do estado, como a cidade de Goiás, Patrimônio Histórico da Humanidade (UNESCO), e cidades do Rio Araguaia.

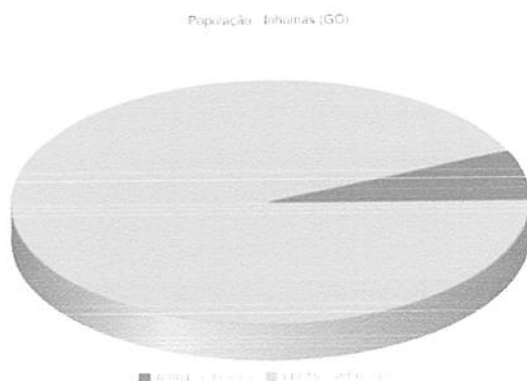
4.2.2- Área total do município: 613,349 km² - Perímetro

4.2.3- Perímetro Urbano: 20,42 Km²

4.2.4- Coordenadas geográficas: Ao Norte: Itauçu; ao Sul: Goianira; ao Leste: Brazabrantes/Caturai e ao Oeste: Araçu/Itauçu.

Em termos nacionais, a localização de Inhumas também é estratégica. Fica apenas a 225 km da capital federal, Brasília. Fica num ponto razoavelmente médio entre as maiores zonas industriais do Sudeste brasileiro, Rio de Janeiro e São Paulo, e a grande zona industrial do norte do país, a Zona Franca de Manaus (AM). Inhumas

é bem servida de rios, riachos e ribeirões. O Rio Meia-Ponte é o principal rio e é responsável pelo abastecimento de água da cidade. Ele nasce na Serra do Catingueiro Grande, no município de Itauçu. Também tem os ribeirões: Peixe, Capoeirão, Inhumas, Quilombo e Lajes.



População nas áreas urbana e rural em Inhumas.

4.2.5- Estimativas atuais em 2014, de acordo com o IBGE (estimativa da população, em 1º de julho de 2015).

a) TABELA 01 - TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO POPULACIONAL (%)

TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO POPULACIONAL (%)													
MUNICÍPIO	1991	1996	2000	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Inhumas	1,83	0,90	1,51	1,53	1,49	0,35	0,74	0,71	0,95	0,93	0,82	1,69	1,47

b) TABELA 02 - POPULAÇÃO ESTIMADA - TOTAL (HABITANTES)

POPULAÇÃO ESTIMADA - TOTAL (HABITANTES)												
MUNICÍPIO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2008	2009	2011	2012	2013	2014
Inhumas	44.552	45.060	45.600	46.734	47.361	47.984	46.555	46.786	48.580	48.903	50.736	51.144
TOTAL:	44.552	45.060	45.600	46.734	47.361	47.984	46.555	46.786	48.580	48.903	50.736	51.144

Fonte: IBGE

c) TABELA 03 - Despesas e Receitas orçamentárias

Variável	Inhumas	Goiás	Brasil
Receitas	49.233.032,29	8.136.538.457,52	270.856.088.564,26
Despesas	44.047.566,47	7.111.589.684,43	232.720.145.984,84

Fontes: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Registros Administrativos 2009. NOTA 1: Os totais de Brasil e Unidades da Federação são a soma dos valores dos municípios. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado não informado às variáveis onde os valores dos municípios não foram informados. NOTA 3: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

e) **TABELA 04 - Produto Interno Bruto**

Variável	Inhumas	Goiás	Brasil
Agropecuária	122.548	5.977.907	105.163.000
Indústria	110.086	11.623.682	539.315.998
Serviços	350.895	27.151.019	1.197.774.001

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

O município de Inhumas ocupa a 1301ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

TABELA 05- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Inhumas - GO

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Inhumas - GO			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,278	0,437	0,618
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	22,62	31,30	44,77
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	62,58	83,52	94,59
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	34,58	68,06	90,24
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	13,63	33,25	65,30
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	12,93	21,66	40,22
IDHM Longevidade	0,687	0,800	0,842
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,24	72,98	75,49
IDHM Renda	0,616	0,668	0,718
Renda per capita (em R\$)	369,65	511,17	697,81

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

TABELA 06- Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Inhumas - GO			
ANO	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,2	73,0	75,5
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	25,5	20,7	12,5
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	30,1	24,4	14,8
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,3	2,2	1,6

Tabela 07 Estrutura Etária da População - Inhumas - GO						
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	12.539	32,68	11.834	26,96	10.398	21,55
15 a 64 anos	24.280	63,28	29.585	67,40	34.033	70,54
65 anos ou mais	1.549	4,04	2.478	5,65	3.815	7,91
Razão de dependência	58,02	-	48,20	-	40,70	-
Índice de envelhecimento	4,04	-	5,65	-	7,91	-

TABELA 08 - Vulnerabilidade Social - Inhumas - GO			
	1991	2000	2010
Crianças e Jovens			
Mortalidade infantil	25,49	20,70	12,50
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	73,59	65,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	17,15	4,47	1,64
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	15,23	6,66
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	2,10	4,58	2,53
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	13,91	10,55
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	13,41	7,35	12,83
% de vulneráveis e dependentes de idosos	1,88	2,12	1,76
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	12,59	5,94	1,42
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	58,34	45,35	19,71
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	56,73	41,24

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

TABELA 09 - Renda, Pobreza e Desigualdade - Inhumas - GO

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	369,65	511,17	697,81
% de extremamente pobres	8,66	3,64	0,66
% de pobres	28,09	16,76	3,75
Índice de Gini	0,53	0,56	0,45

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

4.3 ASPECTOS CULTURAIS:

A cidade atualmente pode divulgar as ações da cidade em cinco jornais locais e cinco rádios locais. Um dos eventos importantes é o da comemoração da Festa da Padroeira Sant'Ana que é a padroeira do Estado de Goiás e de vários municípios goianos como Anápolis, Cidade de Goiás e Inhumas. No dia 26 de julho é comemorado o Dia de Sant'Ana, e, por isso, em Inhumas, promove-se anualmente a tradicional Festa de Inhumas em comemoração a essa importante data. Além destas tem as festas de carnaval, Rock Goiabeira, Festas Juninas, Dia do Artista Inhumense e Festa da Pecuária e rodeios.

4.4 ASPECTOS DESPORTIVOS

A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, que tem por objetivo garantir e promover atividades esportivas e recreativas para a comunidade Inhumense.

As atividades desportivas realizadas anualmente contam com a participação de atletas amadores do município e consistem em campeonatos amadores de futebol de salão, futebol de campo e Vôlei, em todas as categorias, com jogos intermunicipais, além de desenvolver uma Maratona Esportiva Inhumense de Poker e sediar eventos como Campeonatos de Motocross;

No âmbito escolar os alunos da rede municipal e estadual participam de jogos e torneios desportivos.

4.5- ASPECTOS EDUCACIONAIS

De acordo com a Lei Orgânica do Município de Inhumas de 1990, acentua em seus artigos de 163 a 168, o papel que o mesmo tem com a educação:

Art. 163 –Aplicam-se e ao Município as disposições constantes do 1º, 1 e II, 30, II e III do art. 227 da Constituição Federal, especificamente.

Art. 164 -O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura, observado o disposto na Constituição Federal.

Parágrafo único - Fica assegurado aos alunos da rede pública de ensino, que demonstrar em aptidões artísticas, o direito de vagas na Escola Municipal de Artes.

Art. 165 -A educação de trânsito, matéria obrigatória do currículo das escolas públicas do Município, terá como objetivo a familiarização dos alunos com as leis de tráfego.

Art. 166 -Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

Art. 167 -Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis. E os sítios arqueológicos.

Art. 168-O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;III - atendimento em creches e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;IV - atendimento ao educando, o ensino fundamental, mediante de programas suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência a saúde.

1° -O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo,acionável mediante mandato de injunção.

2° -O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou sua oferta irregular importa responsabilidade de autoridade competente.

3° -Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer- lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência a escola.

Art. 169 -O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar (INHUMAS , 1990).

A Educação do Município segue a Legislação Estadual sob as jurisdições da Sub Secretaria Regional de Inhumas, sendo a Rede Municipal administrada e coordenada pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Diretores e Secretários Gerais, sendo:

TABELA 10- REDES DE ENSINO

Nível ou modalidade	ESCOLA PÚBLICA	ESCOLA PRIVADA
Ensino Fundamental	Centro de Atendimento Educacional Especializado Diurza Leão Colégio Estadual Presidente Castelo Branco Colégio Estadual Rui Barbosa Escola Estadual João Lobo Filho Escola Estadual Antônio Augusto do Carmo Escola Estadual Belarmino Essado Escola Municipal Alessandro Miguel Escola Municipal Agropecuária Senador João Abraão Sobrinho (conhecida como Escola Agrícola)	Educandário Nossa Senhora do Rosário Escola e Berçário Amor Perfeito Escolinha da Mônica Escola Infantil Carrossel Escola Moria Escola Balão Mágico

	Escola Municipal Padre Feliciano Escola Municipal Professora Cleide Campos Escola Municipal Uni Duni Tê EM RURAL Monsenhor Angelino	
Ensino médio regular ou EJA	Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho Colégio Estadual Manoel Vilaverde Colégio Estadual Horácio Antônio de Paula Colégio Estadual Joaquim Pedro Vaz	Colégio Einstein Colégio Monsenhor Colégio Linus Colégio Zênite
Ensino médio técnico	IFGoiás (CEFET-GO) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (Campus Inhumas)	
Ensino superior	IFG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (Campus Inhumas)UEG - Universidade Estadual de Goiás (UnU Inhumas)	FACmais - Faculdade de Inhumas Unianhanguera - Campus Inhumas Unip –Campus Inhumas
Educação Infantil/Creche/Escola	Cmei Hortencia Moreira De Paula - Vo Fia CRECHE MUNICIPAL Maria Caetano Silva Ferreira CRECHE MUNICIPAL Monielly Cristine CRECHE MUNICIPAL Vo Jovita	Escola Espaço Kids- Goiás

5 - Conselhos Municipais na área da Educação:

5.1- CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

5.2 – CAE- Conselho de Alimentação Escolar.

5.3 – Conselhos Escolares: Administra junto com à Direção as verbas destinadas diretamente às escolas. Como as do PDDE, Caixa Escolar etc.

6 – Indicadores Demográficos e Educacionais

O Ministério da Educação disponibiliza, para cada município, um conjunto de tabelas com Indicadores Demográficos e Educacionais (IDE) e estes dados se baseiam nas informações disponibilizadas no Educacenso.

Este conjunto de doze tabelas traz informações sobrepopulação, Produto Interno Bruto (PIB), Índice deDesenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) e taxa de analfabetismo. Há ainda onúmero de escolas e matrículas em cada nível de ensino da educação básica oferecida no município, e também quantas instituições de ensino superior existem no local. Especificamente sobre a rede municipal, são apresentadas astaxas de escolarização nos ensinos fundamental e médio, resultados da Prova Brasil e do

TABELA 13. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

		A n o	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
			IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
Brasil	Total	2005	3.8	-	3.5	-	3.4	-
		2007	4.2 3.4	3.9	3.8	3.5	3.5	
		2009	4.6 3.5	4.2	4.0	3.7	3.6	
		2021	- 5.2	6.0	-	5.5	-	
	Rede Pública	2005	3.6	-	3.2	-	3.1	-
		2007	4.0 3.1	3.6	3.5	3.3	3.2	
		2009	4.4 3.2	4.0	3.7	3.4	3.4	
		2021	- 4.9	5.8	-	5.2	-	
	Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0	-
		2007	4.3 3.1	4.0	3.6	3.3	3.2	
		2009	4.9 3.2	4.3	3.8	3.5	3.4	
		2021	- 4.9	6.1	-	5.3	-	
	Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-	-
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2021	-	5.7	-	5.1	-	-
	Rede Privada	2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-
		2007	6.0 5.6	6.0	5.8	5.8	5.6	
		2009	6.4 5.7	6.3	5.9	6.0	5.6	
		2021	- 7.0	7.5	-	7.3	-	
Rede Estadual do seu Estado	2005	3.9	-	3.3	-	2.9	-	
	2007	4.3 2.9	4.0	3.4	3.3	2.8		
	2009	4.9	4.3	3.6	3.5	3.4		

	2021	- 4.7	6.1	-	5.3	-	
Rede Estadual do seu Município	2005	4.4	-	4.4	-	-	-
	2007	4.5	4.5	3.9	4.4	-	-
	2009	5.3	4.8	4.3	4.6	-	-
	2021	-	6.5	-	6.3	-	-
Rede Municipal do seu Município	2005	4.1	-	-	-	-	-
	2007	4.5	4.2	3.9	-	-	-
	2009	4.9	4.5	3.5	4.0	-	-
	2021	-	6.3	-	5.6	-	-

TABELA 14. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Inhumas

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE/5º ANO	2005	178.31	168.06	4.52	4.33
	2007	191.89	175.32	5.03	4.59
	2009	203.48	188.14	5.48	5.06
8ª SÉRIE/9º ANO	2005	-	-	-	-
	2007	251.07	228.12	5.04	4.27
	2009	245.05	228.60	4.84	4.29

Tabela 15. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Inhumas

Nível	Ano	Média de prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Federal	2009	573.12	602.81
Rede Estadual	2009	471.38	510.71
Rede Municipal	2009		
Rede Privada	2009	584.51	598.04

Tabela 16- Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Inhumas

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	0	0	9	0	9	2	0	2

2008	0	0	0	9	0	9	2	0	2
2009	0	0	0	8	0	8	2	0	2
2010	0	0	0	8	0	8	2	0	2
ASINFORMAÇÕESDECADAESCOLAPODEMSEROBTIDASNOSISTEMADATAESCOLABRASIL,DOINEP/MEC.									

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	13	2	15	10	7	17	0	0	0
2008	13	6	19	10	7	17	0	0	0
2009	14	5	19	10	6	16	0	0	0
2010	13	4	17	9	5	14	0	0	0

Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
Escola em Área de Assentamento	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-

Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	-
	2008	7
	2009	6
	2010	5
	2007	-

Escola em Área de Assentamento	2008	-
	2009	-
	2010	-
Escola em Área Remanescente de Quilombola	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-
Escola Comunidade Indígena	2007	-
	2008	-
	2009	-
	2010	-

Tabela 20. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Inhumas

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
Regular-Creche	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
Regular-Pré-Escola	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
Regular-Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	8	0	8
	2008	8	0	8
	2009	5	0	5
	2010	4	0	4

Tabela 21. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Inhumas

Modalidade/Etapa	Funções Docentes					
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM
Regular-Creche	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-
Regular-Pré-Escola	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-

	2010	-	-	-	-	-	-
Regular-Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	21	21	1	-	-	22
	2010	95	96	3	1	-	100
Regular-Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	64	64	1	-	-	65
	2010	64	64	1	-	-	65
Regular-Ensino Médio	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	64	64	1	-	-	65
	2010	64	64	1	-	-	65
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	1	1	-	-	-	1
	2010	1	1	-	-	-	1
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	24	24	-	-	-	24
	2010	24	24	-	-	-	24
LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC-COM LICENCIATURA; C/GR-COM GRADUAÇÃO; C/EM-COM ENSINO MÉDIO; C/NM-COM NORMAL MÉDIO; S/EM-SEM ENSINO MÉDIO							

Tabela 22. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Inhumas (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes					
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-

Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
Regular-Creche	2007	4	0	4
	2008	4	0	4
	2009	5	0	5
	2010	5	0	5
Regular-Pré-Escola	2007	9	2	11
	2008	9	6	15
	2009	10	5	15
	2010	8	4	12
Regular-Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	10	6	16
	2008	10	6	16
	2009	10	5	15
	2010	9	4	13
Regular-Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	2	1	3
	2008	2	1	3
	2009	2	1	3
	2010	2	1	3
Regular-Ensino Médio	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	1	0	1
	2008	1	0	1
	2009	1	0	1
	2010	2	0	2
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	1	0	1
	2008	1	0	1
	2009	1	0	1
	2010	2	0	2
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-

NOTA: AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NOS SISTEMAS DE DADOS DA ESCOLA BRASIL, DO INEP/MEC.

		2010	
Salas de aula de rede municipal no município	Existentes	2009	109
	Utilizadas	2009	109
NOTA: AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NOS SISTEMAS DE DADOS DA ESCOLA DO BRASIL, DO INEP/MEC.			

Tabela 26. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Inhumas												
Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											
	Urbana						Rural					
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
Regular-Creche	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Regular-Pré-Escola	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Regular-Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	0	1.071	0	0	1.071	0	0	0	0	0	1.071
	2008	773	0	0	0	773	0	0	0	0	0	773
	2009	644	0	0	0	644	0	0	0	0	0	644
	2010	0	525	0	0	525	0	0	0	0	0	525
Regular-Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	0	2.774	0	74	2.848	0	0	0	0	0	2.848
	2008	2.537	0	0	0	2.537	0	0	0	0	0	2.537
	2009	2.509	0	0	30	2.539	0	0	0	0	0	2.539
	2010	0	2.367	0	0	2.367	0	0	0	0	0	2.367
Regular-Ensino Médio	2007	0	1.347	0	755	2.102	0	0	0	0	0	2.102
	2008	1.085	0	592	0	1.677	0	0	0	0	0	1.677
	2009	1.053	514	26	0	1.593	0	0	0	0	0	1.593
	2010	0	1.175	0	484	1.659	0	0	0	0	0	1.659
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	26	0	0	0	26	0	0	0	0	0	26
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	0	0	75	187	262	0	0	0	0	0	262
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	223	223	0	0	0	0	0	223
	2010	0	0	145	0	145	0	0	0	0	0	145

LEGENDAPARAMATRICULASPORTURNO:
D-4:DIURNO(INÍCIODASAULASANTESDAS17H)-MENOSDE4H/AULA/DIA
D+4:DIURNO(INÍCIODASAULASANTESDAS17H)-4H/AULA/DIAOUMAS
N-4:NOTURNO(INÍCIODASAULASAPARTIRDAS17H)-MENOSDE4H/AULA/DIA
N+4:NOTURNO(INÍCIODASAULASAPARTIRDAS17H)-4H/AULA/DIAOUMAS
T:TOTAL

Tabela 27. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Inhumas (Cont.)

Modalidade/Etapa	MatrículasporAno											
	Urbana						Rural					
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
EducaçãodeJovense Adultos-AnosIniciaisdo Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EducaçãodeJovense Adultos-AnosFinaisdo Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EducaçãodeJovense Adultos-Ensino Fundamentalde1ªa8ª série/Presencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EducaçãodeJovense Adultos-EnsinoMédio	2007	0	0	25	400	425	0	0	0	0	0	425
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	0	0	279	0	279	0	0	0	0	0	279

LEGENDAPARAMATRICULASPORTURNO:

D-4:DIURNO(INÍCIODASAULASANTESDAS17H)-MENOSDE4H/AULA/DIA
D+4:DIURNO(INÍCIODASAULASANTESDAS17H)-4H/AULA/DIAOUMAS
N-4:NOTURNO(INÍCIODASAULASAPARTIRDAS17H)-MENOSDE4H/AULA/DIA
N+4:NOTURNO(INÍCIODASAULASAPARTIRDAS17H)-4H/AULA/DIAOUMAS
T:TOTAL

Tabela 28. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Inhumas

Modalidade/Etapa	MatrículasporAno											
	Urbana						Rural					
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
Regular-Creche	2007	0	341	0	0	341	0	0	0	0	0	341
	2008	0	357	0	0	357	0	0	0	0	0	357
	2009	0	414	0	0	414	0	0	0	0	0	414

	2010	0	511	0	0	511	0	0	0	0	0	511
Regular-Pré-Escola	2007	0	1.015	0	0	1.015	0	26	0	0	26	1.041
	2008	987	0	987	0	1.974	52	0	0	0	52	2.026
	2009	1.052	0	1.052	0	2.104	46	0	0	0	46	2.150
	2010	0	892	0	0	892	0	38	0	0	38	930
Regular-Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	0	2.585	0	0	2.585	0	110	0	0	110	2.695
	2008	2.615	0	0	0	2.615	134	0	0	0	134	2.749
	2009	2.506	0	0	0	2.506	109	0	0	0	109	2.615
	2010	0	2.386	0	0	2.386	0	108	0	0	108	2.494
Regular-Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	0	380	0	0	380	0	71	0	0	71	451
	2008	406	0	24	21	451	113	0	0	0	113	564
	2009	457	32	0	0	489	95	0	0	0	95	584
	2010	0	441	0	0	441	0	101	0	0	101	542
Regular-Ensino Médio	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	0	0	0	91	91	0	0	0	0	0	91
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	65	65	0	0	0	0	0	65
	2010	0	0	113	0	113	0	0	0	0	0	113
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	0	0	0	85	85	0	0	0	0	0	85
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	124	124	0	0	0	0	0	124
	2010	0	0	152	0	152	0	0	0	0	0	152
LEGENDA PARA MATRÍCULAS PORTURNO: D-4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA D+4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OUMAIS N-4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA N+4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OUMAIS T: TOTAL												

Tabela 29. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Inhumas (Cont.)												
Modalidade/Etapa	Matrículas por An											
	Urba						Rur					
	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semi-presencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semi-presencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

LEGENDA PARA MATRÍCULAS PORTURNO:
D-4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA
D+4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS
N-4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS APARTIR DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA
N+4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS APARTIR DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS
T: TOTAL

Tabela 30. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Inhumas						
Modalidade/Etapa	Funções Docentes					
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM
Regular-Creche	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-
Regular-Pré-Escola	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-

Regular-Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	21	21	1	-	-	22
Regular-Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	95	96	3	1	-	100
Regular-Ensino Médio	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	64	64	1	-	-	65
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	1	1	-	-	-	1
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	24	24	-	-	-	24
LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC-COM LICENCIATURA; C/GR-COM GRADUAÇÃO; C/EM-COM ENSINO MÉDIO; C/NM-COM NORMAL MÉDIO; S/EM-SEM ENSINO MÉDIO							

Tabela 31. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Inhumas (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes					
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-
LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC-COM LICENCIATURA; C/GR-COM GRADUAÇÃO; C/EM-COM ENSINO MÉDIO; C/NM-COM NORMAL MÉDIO; S/EM-SEM ENSINO MÉDIO						

Tabela 32. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Inhumas (Cont.)

Modalidade/Etapa	Funções Docentes					
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM
Regular-Ensino Médio	2007	-	-	-	-	-
	2008	131	136	7	-	143
	2009	146	152	13	-	165
	2010	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	4	4	-	-	4
	2008	4	4	-	-	4
	2009	4	4	-	-	4
	2010	9	9	-	-	9
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	4	4	-	-	4
	2008	36	36	-	-	36
	2009	34	34	1	-	35
	2010	16	16	2	-	18
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série/Presencial	2007	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-

LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC-COM LICENCIATURA; C/GR-COM GRADUAÇÃO; C/EM-COM ENSINO MÉDIO; C/NM-COM NORMAL MÉDIO; S/EM-SEM ENSINO MÉDIO

Tabela 33. Condições de Atendimento do Diurno - Rede Estadual em Inhumas

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1)-Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1)-Anos Finais do Ensino Fundamental
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
Média de	2007	-	-	-	24.9	-	34.2	-	37.4	-	-	-
	2008	-	-	-	24.9	-	32.0	-	30.1	-	-	-

alunos por turma	2009	-	-	-	25.8	-	34.1	-	31.7	-	-	-	-
	2010	-	-	-	23.9	-	32.4	-	32.6	-	26.0	-	-
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	4.6	-	4.5	-	5.2	-	-	-	-
	2008	-	-	-	5.7	-	4.5	-	5.0	-	-	-	-
	2009	-	-	-	6.4	-	4.5	-	5.0	-	-	-	-
	2010	-	-	-	8.4	-	4.5	-	5.0	-	3.0	-	-
OBS: (1)-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS													

Tabela 34. Condições de Atendimento do Diurno - Rede Municipal em Inhumas

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1)-Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1)-Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	8.7	31.5	9.5	26.9	17.8	38.0	-	-	-	-	-	-
	2008	11.7	32.0	15.0	28.7	22.6	29.0	-	-	-	-	-	-
	2009	11.0	28.7	14.6	28.2	23.8	28.6	-	-	-	-	-	-
	2010	9.7	21.3	13.6	27.1	20.2	27.6	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	4.5	6.0	4.5	4.5	4.5	4.5	-	-	-	-	-	-
	2008	4.5	6.2	4.5	4.5	4.5	4.5	-	-	-	-	-	-
	2009	4.5	6.3	4.5	4.5	4.5	4.5	-	-	-	-	-	-
	2010	4.5	6.6	4.5	4.5	9.0	4.5	-	-	-	-	-	-

Tabela 35. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Estadual em Inhumas

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1)-Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1)-Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	-	-	37.0	-	39.7	-	-	-	32.8
	2008	-	-	-	-	-	-	-	34.8	-	-	-	28.4
	2009	-	-	-	-	-	15.0	-	32.1	-	-	-	22.3
	2010	-	-	-	-	-	-	-	32.3	-	-	-	20.7
Média de horas-aula diária	2007	-	-	-	-	-	4.0	-	4.1	-	-	-	3.9
	2008	-	-	-	-	-	-	-	4.0	-	-	-	3.8
	2009	-	-	-	-	-	3.8	-	4.1	-	-	-	3.6
	2010	-	-	-	-	-	-	-	4.1	-	-	-	3.6
OBS: (1)-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS													

Tabela 36. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Inhumas

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série/2º AnodoEF	2008	87.50	-	12.50	-	0.00	-
	2009	90.50	-	9.50	-	0.00	-
	2010	93.00	-	7.00	-	0.00	-
2ª série/3º AnodoEF	2008	92.60	-	6.70	-	0.70	-
	2009	91.20	-	8.80	-	0.00	-
	2010	92.00	-	8.00	-	0.00	-
3ª série/4º AnodoEF	2008	93.40	-	4.60	-	2.00	-
	2009	93.20	-	6.80	-	0.00	-
	2010	90.90	-	8.10	-	1.00	-
4ª série/5º ano doEF	2008	93.30	-	5.30	-	1.40	-
	2009	97.70	-	1.90	-	0.40	-
	2010	95.60	-	4.40	-	0.00	-
5ª série/6º anodoEF	2008	79.90	-	13.10	-	7.00	-
	2009	85.90	-	10.80	-	3.30	-
	2010	86.60	-	9.50	-	3.90	-
6ª série/7º ano doEF	2008	83.40	-	11.00	-	5.60	-
	2009	84.00	-	10.00	-	6.00	-
	2010	87.00	-	8.70	-	4.30	-
7ª série/8º ano doEF	2008	85.20	-	9.50	-	5.30	-
	2009	87.70	-	7.50	-	4.80	-
	2010	89.40	-	6.20	-	4.40	-
8ª série/9º ano doEF	2008	85.70	-	9.70	-	4.60	-
	2009	87.30	-	5.80	-	6.90	-
	2010	89.00	-	6.00	-	5.00	-
1º anodoEM	2008	57.00	-	16.20	-	26.80	-
	2009	74.10	-	18.40	-	7.50	-
	2010	77.00	-	10.00	-	13.00	-
2º anodoEM	2008	74.30	-	7.00	-	18.70	-
	2009	78.30	-	6.20	-	15.50	-
	2010	78.90	-	10.60	-	10.50	-
3º anodoEM	2008	83.60	-	4.90	-	11.50	-
	2009	78.50	-	7.40	-	14.10	-
	2010	80.70	-	3.40	-	15.90	-

Tabela 37. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Inhumas							
SÉRIE/ANO	Ano	TaxaAprovação		TaxaReprovação		TaxaAbandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ªsérie/2º AnodoEF	2008	88.70	95.20	9.90	4.80	1.40	0.00
	2009	90.50	94.10	8.60	5.90	0.90	0.00
	2010	94.20	100.00	5.60	0.00	0.20	0.00
2ªsérie/3º AnodoEF	2008	89.70	94.40	9.70	5.60	0.60	0.00
	2009	93.50	83.30	5.60	8.30	0.90	8.40
	2010	93.40	100.00	5.50	0.00	1.10	0.00
3ªsérie/4º AnodoEF	2008	86.60	87.50	11.10	8.30	2.30	4.20
	2009	90.10	94.40	8.00	5.60	1.90	0.00
	2010	95.40	94.10	3.80	5.90	0.80	0.00
4ªsérie/5º AnodoEF	2008	91.30	87.50	8.10	12.50	0.60	0.00
	2009	92.50	95.20	5.80	0.00	1.70	4.80
	2010	96.70	100.00	2.40	0.00	0.90	0.00
5ªsérie/6º AnodoEF	2008	76.70	78.10	19.20	3.10	4.10	18.80
	2009	73.50	67.90	21.00	32.10	5.50	0.00
	2010	79.80	71.40	15.50	5.70	4.70	22.90
6ªsérie/7º anodoEF	2008	79.20	69.70	12.30	3.00	8.50	27.30
	2009	78.00	66.70	13.80	20.80	8.20	12.50
	2010	80.80	88.90	7.40	0.00	5.80	11.10
7ªsérie/8º AnodoEF	2008	75.30	69.20	7.40	3.80	17.30	27.00
	2009	88.50	86.70	4.60	13.30	6.90	0.00
	2010	90.10	100.00	8.60	0.00	1.30	0.00
8ªsérie/9º AnodoEF	2008	72.20	73.30	6.20	0.00	21.60	26.70
	2009	71.30	87.50	4.00	0.00	24.70	12.50
	2010	92.70	91.70	3.70	0.00	3.60	8.30
1ºanodoEM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
2ºanodoEM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
3ºanodoEM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-

Tabela 38. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Estadual em Inhumas

ETAPA	Matriculas em TURMAS de correção de fluxo	
	2009	2010
Ensino Fundamental	53	34

Tabela 39. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Municipal em Inhumas

ETAPA	Matriculas em TURMAS de correção de fluxo	
	2009	2010
Ensino Fundamental		

TABELA 40: EDUCAÇÃO SUPERIOR EM INHUMAS/GO. FACULDADES E UNIVERSIDADES

Curso Superior **8,04%** * População com nível superior ou cursando

Média GO **10,27%** * Média no estado de GO.

Média Brasil **11,27%** * Média dos brasileiros.

* população com idade superior ou igual a 25 anos com curso superior.

	Inhumas	Média GO	Média Brasil
Homens	32,20%	39,70%	42,18%
Mulheres	67,84%	60,30%	57,82%

TABELA 41 - Comparação da educação superior de Inhumas com outras cidades do estado de GO

	População com 25 anos ou mais com curso superior	Homens	Mulheres
Inhumas	8,04%	32,20%	67,84%

Cristalina	7,64%	51,63%	48,36%
Santa Helena de Goiás	7,19%	49,72%	50,28%
Mineiros	10,19%	51,15%	48,85%
Senador Canedo	4,47%	48,92%	51,08%

TABELA 42 - Comparação da educação superior de Inhumas com outras cidades de outros estados

	População com 25 anos ou mais com curso superior	Homens	Mulheres
Inhumas	8,04%	32,20%	67,84%
Parobé/RS	2,37%	48,67%	51,34%
Acopiara/CE	2,52%	49,19%	50,81%
Cornélio Procópio/PR	16,26%	46,98%	53,02%
Santa Isabel/SP	6,84%	48,99%	51,01%

Fonte: IBGE

TABELA 43	
Ano	Matriculas na educação superior pública no Estado de Goiás
2003	52.782
2004	56.103
2005	59.632
2006	63.384
2007	67.372
2008	71.610
2009	76.116
2010	80.904
2011	85.994

2012	85.853
2013	85.556
2014	85.425
2015	85.641

Fonte: Simulação realizada pelo INEP até 2011; e de 2011 a 2015, pela SECTEC/GO

TABELA 44 – Instituições de educação superior em Inhumas

Faculdades presenciais em Inhumas

FACULDADE DE INHUMAS - FAC-MAIS

Avenida Monte Alegre, 100 - Quadra 3, Lotes 11 a
<http://www.facmais.edu.br>

Faculdades a distância (polos EAD) em Inhumas

FTC

INHUMAS

Av. Wilson Quirino de Andrade e Silva, 450.

Universidade Castelo Branco

Rua Getúlio Vargas, 710. Centro.

UNIDERP

INHUMAS 1

Monte Alegre, Setor Monte Alegre.

UNIDERP

INHUMAS 2

Polo - Inhumas - GO - 2 Rua Pedro Roriz, 405, Centro.

UNIP

INHUMAS

Rua Dr. José de Arimathéia e Silva, 402. Centro.

Faculdade Jorge Amado

INHUMAS

Av. Monte Alegre, Q. 03 L. 11/37 – Bairro Setor Monte Alegre

Instituições Públicas Federais ou Estaduais em Inhumas

Universidade Estadual de Goiás – Campus Inhumas

Instituto Federal de Goiás

Fonte: INEP/MEC

	da educação profissional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8	Gasto educacional por aluno da educação básica	R\$ 3.170,96	R\$ 3.829,33	R\$ 4.308,26	R\$ 5.082,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.9	Gasto educacional por aluno	R\$ 3.238,34	R\$ 3.829,33	R\$ 4.308,26	R\$ 5.082,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 1.371,12	R\$ 3.087,28	R\$ 2.071,73	R\$ 2.620,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 1.196,26	R\$ 0,00	R\$ 1.181,78	R\$ 1.508,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %	0,00 %	0,00 %			

Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

8 – DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

8.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado em creches e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escolas. A Educação Infantil sendo a primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

As Diretrizes da Educação Infantil do Município estão em conformidade com o Plano Nacional de Educação (LEI 13.005/2014 (LEI ORDINÁRIA) 25/06/2014), sendo assim, a Educação Infantil tem como um dos objetivos provocar na criança o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar, assim como desenvolver uma imagem positiva de si, para que possa atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades.

A participação dos educadores é fundamental, desde a organização do espaço, móveis, acesso a brinquedos e materiais, aos locais como banheiros, cantinas e pátios, até a divisão do tempo e do calendário anual de atividades, passando pelas relações e ações conjuntas com as famílias e os responsáveis, o papel dos educadores é legitimar os compromissos assumidos por meio da proposta pedagógica da escola.

Destaca-se entre os desafios para a melhoria da qualidade da Educação Infantil, o da formação e da valorização do profissional que atua na área. Estudos têm apontado que a formação específica do profissional é uma das variáveis de maior impacto sobre a qualidade do atendimento à criança. É nessa idade, que os estímulos educativos têm maior poder de influência sobre a formação da personalidade e caráter do ser humano. Outra questão importante a analisar é o número de crianças por professor, pois, nessa faixa etária, as crianças precisam de atenção individualizada. Toda criança tem o direito de, gratuitamente, frequentar espaços de lazer, cultura e esporte, durante e nos finais de semana.

Experiências têm demonstrado que, além do cumprimento de um direito do aluno e de um dever do estado, o investimento na educação infantil repercute, imediatamente, no acesso e permanência, com mais êxito, no ensino fundamental.

Torna-se urgente, diante da inexistência de dados, a realização de um mapeamento das escolas de Educação Infantil para verificar a cobertura e a realidade existente. Esse mapeamento deve contemplar todas as escolas de Educação Infantil da cidade de Inhumas.

8.2- ENSINO FUNDAMENTAL

Em relação ao Ensino Fundamental, a ampliação para Nove Anos, respalda-se legalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9394/96, que sinalizou para o ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade. Com a aprovação da Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDB, fica institucionalizado o ensino fundamental de nove anos de duração, sendo incluídas no sistema educacional, especialmente aquelas crianças pertencentes aos setores

populares. Assim trata o Art. 208 da Constituição Federal sobre o dever do Estado em garantir:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, 1988).

O Ministério da Educação – MEC, no cumprimento de seu papel como indutor de políticas, estimula a ampliação do debate acerca da infância na educação básica, envidando esforços no sentido de apoiar as redes e sistemas de ensino para assegurar o cumprimento da legislação em vigor que determina a ampliação do ensino fundamental para nove anos, com início aos seis anos de idade.

O direito ao Ensino Fundamental é garantia Constitucional, no entanto, este direito não deve figurar apenas em estatística da matrícula, mas deve ser traduzido no direito indissociável entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar, possibilitando ao alunado apropriação de competências, habilidades e saberes regionais na trajetória do processo de escolarização, necessários ao competente prosseguimento dos estudos.

8.3- Distorção Idade/Ano

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares nacionais e estaduais.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelos anos sem repetir) e o desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática).

A oferta do Ensino Fundamental a toda população, inclusive àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria, é dever Constitucional e uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, configurando-se como compromisso com o ingresso, permanência, reingresso e sucesso. O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade-série, diminuindo o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar.

Há evidência da necessidade de programas alternativos para a diminuição da distorção idade/série, principalmente, no interior do Estado de Goiás. A consequência da distorção idade/série gera a repetência, mantendo o aluno por mais tempo nesse nível de Ensino. A política de correção de fluxo instituída no Município de Inhumas está dando uma relativa resposta positiva para a minimização dessa questão.

A oferta qualitativa deverá permitir que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população, sendo básico na formação do cidadão por possibilitar o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo que são meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade democrática e este deve ser um incentivo do município na busca da correção e distorções presentes no ingresso e permanência na educação básica.

A escola como instituição privilegiada que se propõe a socializar o conhecimento produzido, disseminando-o e criando condições para transformar este conhecimento, atendendo às demandas sociais no que diz respeito aos objetivos desta formação. O acesso ao Ensino Fundamental como direito público universal, atribuindo, portanto à escola a função social e política de assegurar o exercício deste direito. Segue o resultado do Índice de Desenvolvimento da

Assim, é atribuída ao poder público, a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

8.5. Diretrizes para EJA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 -LDB, abre as portas para essa proposta, de que é “[...] preciso promover uma revolução profunda nas propostas curriculares para a EJA.” (MEC, 2001, p. 90). As mudanças ocorridas no mundo do trabalho, tecnologias e conhecimentos novos, exigem uma educação que valorize os saberes dos alunos.

Nesse sentido, a formação inicial dos educadores de EJA não difere da formação mínima exigidos demais professores da Educação Básica. Cursos de formação continuada paraprofessores de EJA podem atender a especificidade desta modalidade de ensino. As adequações curriculares para a Educação de Jovens e Adultos ficam soborientações dos órgãos consultivos das respectivas mantenedoras.

8.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A educação especial é uma modalidade que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e realiza o atendimento de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal/1988, no inciso III do artigo 208 e definido pelo artigo nº do Decreto nº 7611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado.

A Educação Especial insere-se na Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender.

Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional fica estabelecido em seu Art. 58: “ Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” (Brasil , 1996). Sendo assim, torna-se relevante destacar a importância de desenvolvimento de *currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos*. Cabe aos docentes e pessoal administrativo na educação se prepare para essa atuação coerente no âmbito do sistema de ensino.

8.6.1 Caracterização e Diagnóstico

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III).

A diretriz atual é a plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas regulares. Situações possíveis: participação nas classes comuns, classes de recursos, sala especial e escola especial. O conhecimento da realidade é bastante precário em todo o país.

A Organização Mundial da Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais: visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e superdotação. No Brasil seriam 15 milhões. Em

Proporcionar o envolvimento, a participação e o compromisso social dos profissionais da educação dentro proposta pedagógica que se constrói a cada dia na dinâmica do cotidiano escolar, na interação entre os sujeitos, num processo contínuo e permanente de ação/reflexão/ação, contribuem para gestão democrática.

11 - FINANCIAMENTO E GESTÃO:

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecido no Art. 68 que os recursos públicos a serem destinados à educação devem ser oriundos da:

- I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV - receita de incentivos fiscais;
- V - outros recursos previstos em lei (BRASIL, 1996).

Portanto, cabe a União a gestão de pelo menos 18% de aplicação de recursos, os Estados e Municípios ao menos 25%, sendo regulamentadas pelas Leis Orgânicas dos Municípios, conforme indica o Art.69 da LDB : “ § 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir” (BRASIL, 1996).

Na mesma legislação, os artigos 72 a 77, abordará a regularidade do que vem a ser receitas e despesas para manutenção e desenvolvimento do ensino no sistema público de ensino. Assim indica o artigo 77:

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

- I -comprovem finalidade não lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
- II -apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- III -assegure a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;
- IV -prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta

funcionamento dos sistemas de ensino; VI – concessão de bolsas de estudos a alunos de escolas públicas e privadas; VII – amortização e custeio de operações de créditos destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte(BRASIL, 1988).

A Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº. 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004; e dá outras providências. É a Conversão da MP nº. 339,2006 – mudança do FUNDEF para FUNDEB.

12. AS 5 (CINCO) METAS DO TODOS PELA EDUCAÇÃO PARA 2022

O PME de INHUMAS apresenta as cinco metas do Programa Todos pela Educação e o estágio atual de cada uma delas:

META 1

98% das crianças e jovens de 4 a 17 anos na escola.

META 2

100% das crianças plenamente alfabetizadas até o final da 2ª série ou 3º ano do Ensino Fundamental.

META 3.

Até 2022, 70% ou mais dos alunos terão aprendido o que é essencial para a sua série.

META 4

Até 2022, 95% ou mais dos jovens brasileiros deverão ter completado o Ensino Fundamental e 90% ou mais de jovens brasileiros de 19 anos deverão ter completado o Ensino Médio.

META 5

De 2010 a 2022, o investimento público em Educação Básica deverá ser de 5% ou mais do PIB.

13. Metase Estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Inhumas - 2015 – 2025

13.1 - Meta 1 - Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos, em período integral/parcial, opcional à família e de acordo com a demanda da cidade, com garantia de qualidade. até o final da vigência deste plano.

A universalização da educação infantil em Inhumas atualmente atinge o percentual de 80.6% em relação a meta nacional. Pretende-se com o desenvolvimento das estratégias abaixo, ampliar a 100%.

I - Estratégias:

1.1 Expandir, em regime de colaboração entre a União, o Estado de Goiás e o Município, a expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as regiões de maior vulnerabilidade social no município conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Realizar levantamentos dos espaços adequados para construção de prédios para funcionamento de instituições de Educação Infantil em conformidade com os padrões arquitetônicos do Ministério da Educação - MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.

1.3 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas e parques infantis.

1.4 Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

1.5 Ampliar a equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.

1.6 Estimular a criação de Fóruns Municipais de Educação Infantil, que venham a elucidar a prática do professor em sala de aula, assim como sensibilizar as famílias/responsáveis sobre a importância da primeira etapa da Educação Básica.

1.7 Adotar em regime de colaboração entre os setores de saúde, assistência social e cultura, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças da Educação Infantil, contemplando as dimensões do educar e cuidar.

1.8 Assegurar a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.

1.9 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial, articulando teoria/prática, para os profissionais da Educação Infantil.

1.10. Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.

1.11 Garantir o ingresso e permanência de profissionais formados em Pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente escolar.

1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

13.2. Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 99% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

O município de Inhumas já atingiu na faixa etária de 6 a 14 anos, 98,4% na universalização do ensino fundamental. A previsão no atual plano dentro das estratégias propostas pretende-se atender 99% de alunos na conclusão do ensino fundamental, o indicador de universalização, concretizada com acesso à pré-escola aos quatro anos e conclusão do ensino fundamental aos 15 anos. Em Inhumas, portanto, a universalização do ensino fundamental com um ano além da faixa etária obrigatória para a matrícula no nono ano conseguiu atingir o percentual de 65,2% até o ano de 2013.

II - ESTRATÉGIAS

2.1 - Ampliar as estratégias de monitoramento que possibilitem o acompanhamento individual da aprendizagem dos alunos em todas as escolas do sistema de ensino.

2.2 - Promover reformulações anuais dos projetos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, relacionando com o contexto municipal e local de cada escola.

2.3 - Ajustar o número de alunos por professor, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a Resolução específica expedida pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

2.4 - Implantar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de reprovação, abandono escolar e distorção idade-ano, em todas as escolas.

2.5 - Definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência dos alunos na escola.

2.6 - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR mediante as responsabilidades estabelecidas.

2.7 - Ampliar e fortalecer as políticas intersetoriais de saúde, meio ambiente, cultura e outras, para que, de forma articulada, assegurem direitos e serviços de apoio e orientação à comunidade escolar.

2.8 - Aprimorar o acompanhamento e apoio das atividades educativas desenvolvidas nas escolas, em regime de colaboração com os diferentes segmentos, através da coordenação pedagógica de Ensino Fundamental de Nove Anos.

2.9 - Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais da educação.

2.10 - Fortalecer o monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência, garantindo apoio à aprendizagem.

2.11 - Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde.

2.12 - Ampliar a aquisição de veículos escolares apropriados

2.13 - Garantir a formação continuada de professores, gestores e técnicos pedagógicos do sistema de ensino do município sobre as leis afroindígenas, de forma interdisciplinar.

2.14 - Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços físicos das escolas que atendem os alunos de 6 (seis) anos e daqueles com dificuldades de locomoção.

2.15 - Implantar projetos educativos que fortaleçam a relação família/escola/escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem.

2.16 - Garantir tecnologias nas escolas, com suporte técnico, estimulando o uso como ferramentas pedagógicas, de forma inovadora, no processo ensino e aprendizagem.

os segmentos da sociedade, busca assegurar essa política de inclusão para a cidade.

IV - ESTRATÉGIAS

4.1 - Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniados com o poder público.

4.2 - Implantar salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, nas escolas urbanas, rurais e quilombolas.

4.3 - Oferecer o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.

4.4- Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos em BRAILE específicos para alunos cegos e com baixa visão, distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas.

4.5 - Promover parcerias com empresas e Centros Multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessorias, articulados com instituições acadêmicas.

4.6 - Articular com instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento complementar de estudantes com deficiência e suplementar aos estudantes com altas habilidades/superdotação.

4.7 - Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos.

13.5- Meta 5 – Alfabetização Infantil

Consolidar a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

As crianças de 6 anos de idade nas escolas do nível fundamental tem representado um momento do processo educativo, que propicia aos estudantes o domínio progressivo da leitura, da escrita e do cálculo, como elementos para a compreensão e solução de problemas, bem como para a ampliação da capacidade

7.1 - Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes de todo sistema de ensino, visando a efetivação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais.

7.2 - Construir em colaboração com gestores e professores um indicador da qualidade educacional do município com base no desempenho dos estudantes, considerando o perfil do corpo docente, do gestor, os recursos pedagógicos disponíveis e as condições de infraestrutura da escola.

7.3 – Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativo às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.4 - Implementar políticas no sistema municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, para garantir a equidade da aprendizagem em todo o município.

7.5- Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB nos sistemas da União, Estados e Municípios e por meio destes analisar os resultados, melhorar e aprimorar instrumentos de avaliação da qualidade da educação básica no município.

7.6- Promover em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro Didático e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes das comunidades para atuar como mediadores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.7 - Promover diagnósticos que permitam às escolas identificarem suas forças e fraquezas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

13.8 - Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

VII - ESTRATÉGIAS

8.1 - Implementar programas e projetos que contemplem o desenvolvimento de Tecnologias (computadores, celular, wi-fi) para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

8.2 - Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.

8.3 - Possibilitar a diversificação curricular através do currículo integrado e da interdisciplinaridade, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e social, a inter-relação entre teoria e prática, abrangendo os eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, de modo a adequar ao tempo e à organização do espaço pedagógico da escola.

8.4 - Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades quilombolas e povos do campo.

8.5 - Implementar políticas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

13.9- Meta 9 – Alfabetização de jovens e Adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Segundo os dados do INEP, constata-se que o número de brasileiros que frequentam cursos de educação de jovens e adultos caiu. Neste ano, foram matriculados 3,9 milhões de estudantes nessa modalidade de ensino. A queda foi de 3,4% em relação a 2011, o que representa uma queda de 21,6% nos últimos seis anos. (<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>). Em 2013, tivemos como uma taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade na média de 89,

9% de escolarizados. Sendo que, a taxa de pessoas com mais de 15 anos de idade, com menos de quatro anos de estudo, ficou em 30,9%.

IX – ESTRATÉGIAS

9.1 - Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 - Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e a aprendizagem dos estudantes da EJA, identificando motivos de ausência, infrequência e baixo rendimento, adotando ações corretivas para diminuir o índice de abandono escolar.

9.3 - Sensibilizar e mobilizar a comunidade em parceria com entidades governamentais e não governamentais, através de propagandas, campanhas, palestras e outros, de forma a incentivar os jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, a ingressarem na Educação de Jovens e adultos.

9.4 - Assegurar através dos Projetos Pedagógicos das escolas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos o atendimento às suas necessidades, no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, aprendizagem e à saúde.

9.5 - Garantir o acesso e a permanência aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, para isso, oferecer inovações pedagógicas, currículo integrado e interdisciplinaridade e educação de qualidade em igualdade de condições, a continuidade a níveis mais elevados de ensino.

9.6 - Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

13.10 - Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada e/ou subsequente à educação profissional, a partir da vigência deste plano.

O plano diretor do município previsto pela Lei Nº 2.675, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, acentua no seu Art. 37, inciso XI que deve-se “promover formação profissional continuada e a valorização dos trabalhadores em educação, no sentido de implementar políticas e práticas de valorização e humanização das condições de trabalho de todos os servidores que atuam na educação, compreendendo a

importância de cada segmento no cotidiano das escolas” (INHUMAS, 2007). A Meta prevista para o município será articulada as ações nas diferentes esferas sociais e de gestão da educação pública estadual e federal existentes para que se estabeleçam políticas para promoção da educação profissional com incentivos a continuidade dos estudos por parte dos estudantes da EJA.

X- ESTRATÉGIAS

10.1- Manter programa nacional de educação de Jovens e Adultos com vistas a conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, estimulando

10.2 - Proporcionar condições às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, meios necessários para acesso à Educação Profissional, permanência e conclusão de sua formação.

10.3 - Articular ações com os poderes públicos - federal, estadual, instituições privadas e demais segmentos da sociedade civil para integração da política de Educação Profissional, acompanhando os avanços tecnológicos, culturais, ambientais e produtivos do mundo do trabalho.

10.4 - Garantir as condições de acesso e continuidade dos estudos aos adolescentes, jovens e adultos, com o objetivo de reconhecer a Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos - EJA como parte integrante do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

10.5 - Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), Campus Inhumas.

10.6 - Garantir a formação inicial e continuada dos educadores da Educação de Jovens e Adultos e da Educação do Campo, inserindo nesse processo os cursos de Formação de Professores da rede pública já existente.

13.11 - Meta 11 – Educação Profissional

Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público e privado em pelo menos 50% (cinquenta por cento), respeitando os arranjos produtivos locais.

11. 1 - Ampliar, no prazo de vigência deste plano, em parceria e/ou convênios com instituições públicas e/ou privadas, a oferta da educação profissional técnica, com a proposta de aliar a educação básica à educação profissional e tecnológica, tendo como eixos o trabalho, a ciência e a cultura, visando à formação integral do indivíduo;

15.1 - Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização de crianças e de educação de jovens e adultos.

15.2 - Instituir programa de acompanhamento ao professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.

15.3 - Ampliar na infraestrutura existente das escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.

15.4 - Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação, contemplando a formação continuada e condições de trabalho.

15.5 - Instituir, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior, formas de registros de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo aos profissionais envolvidos em projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções dos profissionais.

15.6 - Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para a educação especial

13.16- Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste plano, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

XVI – ESTRATÉGIAS

16.1 - Promover a divulgação e incentivo junto aos profissionais da educação básica de informações sobre os cursos de Pós-Graduação;

16.2 - Estimular a ampliação e o desenvolvimento da Pós-Graduação e da pesquisa nas Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, aumentando assim o número de docentes na educação básica com maior qualificação.

16.3 - Ampliar o nível de formação em pós-graduação lato-sensu em até, 50% dos profissionais em educação e 7% em nível de pós-graduação stricto sensu, até o final de vigência deste PME, por meio de parcerias com as instituições superiores locais públicas e privadas;

16.4 - Promover formação continuada para 100% dos profissionais do ensino regular e da educação especial para o atendimento dos estudantes público alvo da educação especial.

16.5 - Incentivar a pesquisa, através de fomentos com bolsas e auxílios, em regime de colaboração, de modo a fixar o profissional pós-graduado na cidade, realizando pesquisas de impacto social, econômico e tecnológico em Inhumas.

13.17 - Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste plano.

O valor do trabalho docente se encontra na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no artigo 23, capítulo III, que expressa, no inciso V, o que o governo compreendia como principais mecanismos de valorização dos professores:

Valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurando regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, tanto a formação inicial, quanto a contínua, deve ser tratada como elemento prioritário na rede, para que o professor consiga realizar e desempenhar um trabalho docente eficaz. Concebe-se aqui a formação continuada em serviço tendo a escola como espaço de formação, porque dessa forma ela se articula melhor às condições de trabalho e tempo dos professores.

XVII– ESTRATÉGIAS

17.1 - Usufruir dos direitos do Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino nas formas legais.

17.2 - Estabelecer convênios com instituições de educação superior, a fim de garantir no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME, a formação continuada em serviço em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aos professores que atuam na educação básica do sistema de ensino.

17.3 – Oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno

17.4 - Promover, sistematizar e publicar o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia, com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.

17.5 - Assegurar a formação específica em tecnologia de informação e comunicação digital a 100% dos professores da rede pública municipal, considerando as especificidades e diversidades de todas as etapas e modalidades de ensino.

13.18- Meta 18 – Planos de Carreira

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

XVIII - ESTRATÉGIAS

18.1 - Assegurar que o Fórum Municipal de Educação seja também um espaço de formulação e implementação de políticas que colaborem para a formação de profissionais do magistério, por meio de reuniões periódicas e definição de deveres e obrigações entre os partícipes, atuando por meio de levantamento de dados que possibilitem a análise de necessidade de formação inicial e continuada e articulando ações que busquem a maior efetividade no atendimento, por parte das instituições de ensino superior, quanto ao suprimento das demandas de formação

Promover a configuração do Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino nas formas legais.

18.2 - Assegurar o ingresso do funcionário do magistério e administrativos, através do Concurso Público.

18.3 - Realizar concurso público para os profissionais do quadro administrativo da educação do Município, até o terceiro ano de vivência do PME.

13.19 - Meta 19 – Gestão Democrática

Concretizar, a partir da vigência deste plano, a política já instituída no âmbito da educação pública municipal de gestão democrática, por meio da efetiva participação de toda a comunidade escolar, incluindo pais e estudantes.

XIX - ESTRATÉGIAS

19.1 – Incentivar o processo de eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades local e escolares.

19.2- Garantir a gestão democrática nos Conselhos Escolares, com transparência dos recursos financeiros administrados para toda a comunidade escolar.

19.3 - Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Pedagógico, Currículos Escolares, Plano de Gestão Democrática, com aporte técnico e material para sua realização.

19.4 - Garantir e fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da escola, plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos.

19.5 - Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, de forma a atingir um modelo de educação pública de qualidade do Sistema em um prazo máximo de três anos, a partir da vigência deste Plano.

19.6 – Garantir às escolas pessoal administrativo, pedagógico e operacional, capacitando-os para colaborar com uma gestão eficiente e democrática, favorecendo um atendimento de qualidade a toda a comunidade escolar com as eleições para diretores.

13.20- Meta 20 – Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

XX - ESTRATÉGIAS

20.1 - Acompanhar, a partir da publicação deste plano, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como do repasse federal das verbas referentes ao salário-educação;

20.2 - Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

20.3 - Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.4 - Fortalecer os mecanismos e instrumentos que assegurem, nos termos do art. 1º, § 2º e art. 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 24), com a colaboração entre o Ministério da Educação e as secretarias estaduais e municipais de educação.

20.5 - Fomentar a implementação do Custo Aluno Qualidade – CAQi como parâmetro para o financiamento da educação de todas as modalidades da educação fundamental, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, como também na aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.6 - Garantir, no prazo de um ano da publicação deste plano, que as escolas publiquem, semestralmente, seus balancetes financeiros prestando contas dos recursos recebidos, os quais deverão ser afixados em locais abertos ao público e de grande circulação.

20.7 - Apoiar a capacitação de integrantes dos Conselhos de Controle e Acompanhamento Social e gestores dos recursos da educação nas áreas administrativa, financeira, contábil e jurídica, para que tenham melhores condições de exercer as funções associadas ao acompanhamento e controle dos recursos públicos destinados à educação pública municipal.

20.8 - Acompanhar a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, com vistas a assegurar o padrão de qualidade na educação básica, no sistema estadual

e municipal de ensino, em conformidade com o processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.9 - Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

16 - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Os objetivos e as metas desse plano deverão ser prioridades do Governo Municipal e, por isso, assumido como um compromisso perante a sociedade e compreendido como uma proposta de Estado, independente da corrente político-partidária que esteja à frente da Administração Municipal nos 10 anos de vigência deste Plano

Para isso, é necessário um processo de acompanhamento e avaliação contínua das ações desenvolvidas no município, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE).

O detalhamento das ações propostas nos diversos Programas Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Tecnológico, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Profissionais da Educação e Financiamento e Gestão, com definição de metas anuais, como clientela a ser atingida, escolas, período de execução, recursos humanos, materiais e financeiros necessários, será possível, a partir da elaboração compartilhada da proposta orçamentária anual, ao longo do período de execução do Plano.

Com a aprovação do PME, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e audiências públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME. Após dois anos da aprovação do PME, pretende-se que seja realizada a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual serão planejadas avaliações bianuais

para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município.

17 - BIBLIOGRAFIA

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1998.
2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96
3. BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Brasília, 1996.
4. BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU, de 10/02/2001
5. BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 -Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.
6. BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
7. BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 -Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica
8. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Plano Decenal de Educação para Todos. 1993-2003. Brasília, MEC, 1993.
8. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. O Projeto Pedagógico da Escola. Brasília, MEC, 1994.
9. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Estratégias de Mobilização Educação para Todos/Todos pela Educação. Brasília, MEC/UNICEF, 1994.

10. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC, SEF, 1997.

11. BRASIL. Conselho Nacional de Educação-CNE. Diretrizes Curriculares Nacionais: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica -Brasília, 1997 - 2001.

12. LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Aprova o PNE- Plano Nacional de Educação. Diretrizes e Bases.